



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos

Código	Tipo do estabelecimento
56	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos. Supermercados e congêneres
Código	Tipo do estabelecimento
61	Supermercados e congêneres Mercearia e congêneres
Código	Tipo do estabelecimento
67	Mercearia e congêneres

Tabela 5- Classe dos produtos.

CÓDIGO	TIPO
1	MEDICAMENTO
2	MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL
3	INSUMO FARMACÊUTICO
4	CORRELATO / PRODUTO PARA SAÚDE
5	COSMÉTICO
6	PRODUTO DE HIGIENE
7	PERFUME
8	SANEANTE DOMISSANITÁRIO
9	ALIMENTO
10	ADITIVO PARA ALIMENTO
12	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS
13	ALIMENTO ARTESANAL
14	VERNIZ SANITÁRIO
15	INSUMO FARMACÊUTICO DE CONTROLE ESPECIAL
16	PRECURSOR

Tabela 6- Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

GRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE
SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Código	Descrição	Orientação
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	<p>COMPREENDE:</p> <p>A produção de café:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Torrado em grãos. · Torrado e moído. · Descafeinado. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de café solúvel (1082-1/00).
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	<p>COMPREENDE:</p> <p>A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Farinha de arroz. · Flocos e outros produtos de arroz. <p>NÃO COMPREENDE:</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		<p>O beneficiamento do arroz (1061-9/01). A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). . Óleo de arroz refinado (1042-2/00). . Amidos e féculas de arroz (1065-1/01).
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de gelo para consumo humano ou o que entra em contato com alimentos.
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Açúcar de stévia e outros adoçantes naturais. . Adoçantes artificiais.
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de conservas de palmito. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de conservas de legumes e outros vegetais (1032-5/99).
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc. . Farinha de rosca. . Produtos de panificação congelados. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Biscoitos e bolachas (1092-9/00). . Massas alimentícias (1094-5/00). . Massas preparadas e misturadas, em pó, para pães, bolos, etc. (1062-7/00). . A padaria e confeitaria com venda direta ao público, com predominância de: . Produção própria (4721-1/01). . Revenda (4721-1/02). <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
<p>Continua na próxima pagina</p>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
1081-3/01	Beneficiamento de café	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Café torrado em grãos (1081-3/02). . Café solúvel (1082-1/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O beneficiamento do café em coco para café em grão, quando realizado no estabelecimento agrícola. . Outros beneficiamentos pós-colheita, preparatórios para colocação do produto no mercado, realizados sob contrato.
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Preparações salgadas para aperitivos. . Produtos a base de soja. . Sopas em pó ou em tabletes ou líquido. . Doces de matérias primas diferentes de leite. . Alimentos adicionados de nutrientes essenciais. . Alimentos para fins especiais. . Alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde. . Alimentos infantis. . Alimentos irradiados. . Alimentos para gestantes e nutrízes. . Alimentos para idosos. . Alimentos para praticantes de atividades físicas. . Dieta enteral. . Suplementos vitamínicos e minerais. . Sal hipossódico e sucedâneos do sal. . Composto líquido pronto para o consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão. . Produtos alimentícios não especificados em outras classes. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica. . A fabricação de preparações salgadas para aperitivos, produtos a base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquidas, doces de matéria-prima diferente de leite e produtos alimentícios não especificados em outras classes, é atividade considerada de média complexidade.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de pós para refrescos ou outras bebidas. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de: · Café solúvel · Extratos e concentrados de café e de outras preparações a base de café. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de café torrado em grãos, moído e descafeinado (1081-3/02).
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Massas alimentícias (talharim, espaguete, ravióli, etc.). · Massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas) para lasanha, canelone, etc., com ou sem recheio. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, biscoitos (1062-7/00). · A fabricação de pratos prontos congelados a base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (1096-1/00). · A fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (1099-6/02). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Biscoitos e bolachas. · Casquinhas para sorvetes e formas para recheios de doces e semelhantes. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.). . Bombons, chocolates e farinhas a base de chocolates. . Alimentos artesanais de origem vegetal; <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A produção de bebidas achocolatadas. <p>Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.</p>
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Balas, confeitos, gomas de mascar e semelhantes. . Frutas cristalizadas. . Alimentos artesanais de origem vegetal; <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolates (1093-7/01). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Açúcar moído e triturado, refinado e líquido. . Glicose de cana-de-açúcar. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01). . Açúcar natural (stévia) (1099-6/06). . Adoçantes (1099-6/06).
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleo de milho refinado. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleo de milho bruto (1065-1/02).
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Açúcar em bruto (açúcar VHP - very high polarization - cristal, demerara e mascavo). . Derivados e sub-produtos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A produção de: <ul style="list-style-type: none"> . Pratos prontos ou refeições congelados a base de vegetais. . Pratos prontos congelados a base de massa (pizzas, lasanhas, etc.). . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Sobremesas prontas para consumo. . Salgadinhos congelados. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de alimentos perecíveis para revenda (1099-6/99). . A preparação de refeições para consumo em restaurantes, aviões, hospitais, etc. (5620-1/01). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico, é atividade considerada de complexidade básica.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A preparação de: <ul style="list-style-type: none"> . Especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorau, mostarda, sal preparado com alho, etc.). . Molhos de tomate, molhos em conservas, maionese, etc. . Bases para molhos. . Temperos diversos - desidratados, congelados, liofilizados, em conservas, etc. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A produção de concentrados de tomate: extratos, purês, polpas (1031-7/00). . O sal refinado (0892-4/03). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc. . Farinhas compostas, germen de cereais, etc. . Aperitivos e alimentos para o café da manhã a base destes produtos. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de farinhas e alimentos a base de batata (1032-5/99). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	<p>COMPREENDE:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes). . Frutas em calda (compotas). . Doces em massa ou pastas e geléias. . Concentrados de tomate (extratos, purês, polpas). . Leite de coco. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Molhos de tomate preparados (1095-3/00). . Doces e geléias de outras matérias-primas exceto frutas (1099-6/99). . Frutas cristalizadas (1093-7/02). . Alimentos dietéticos e para crianças (1099-6/99). <p>NÃO COMPETE:</p> <p>A fabricação de :</p> <ul style="list-style-type: none"> . Polpas de frutas para sucos. . Sucos concentrados de frutas. . Sucos integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes de frutas. . Doce de leite. <p>Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica</p>
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleo de milho em bruto. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03).
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc. . Dextrose (açúcar de milho). . Produtos elaborados a partir de amidos vegetais: . açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Óleo de milho em bruto (1065-1/02). . Óleo de milho refinado (1065-1/03). . Fubá e farinha de milho (1064-3/00). . Adoçantes de mesa ou dietético (1099-6/06). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> · Milho (fubá). · Farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc. · Farinhas de milho termicamente tratadas ou alimentos a base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.). · A preparação de milho para pipoca. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> · Amidos e féculas de milho (1065-1/01). · Óleo de milho em bruto (1065-1/02). · Óleo de milho refinado (1065-1/03). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> · Farinha de trigo, inclusive integral. · Sêmolas e farelo de trigo, etc. · Outros derivados do trigo. · A produção de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de amidos e féculas de trigo (1065-1/01).
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de farinha de mandioca. · A fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de amidos e féculas de mandioca (1065-1/01). <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de ceras de origem vegetal, para fins alimentícios. . Refino de óleos vegetais, comestíveis. . Outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, oxidação, polimerização, hidrogenação, etc). . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Óleo de milho refinado (1065-1/03). . Óleos vegetais em bruto (1041-4/00). . Óleos e gorduras essenciais para fins alimentícios (2029-1/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A produção de óleos comestíveis de origem animal. Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleos vegetais em bruto comestíveis (óleo de soja, caroço de algodão, oliva, girassol, etc.). . A obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da produção de óleos (p. ex.: linter de algodão). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Óleos vegetais refinados (1042-2/00). . Óleo de milho em bruto (1065-1/02). . Óleos essenciais (2094-1/00). <p>Não Compete:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Óleos comestíveis de origem animal. . Margarina.
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A extração de sal e sua produção mediante a evaporação de água do mar. . A extração de sal gema.
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Óleos e gorduras vegetais, comestíveis. . Preparações a base de creme vegetal. . Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Margarina. . Banha e outros óleos e gorduras de origem animal. . Óleos vegetais, quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc). . A extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos. Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parabolizado, etc). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A produção de: · Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). · Óleo de arroz refinado (1042-2/00). · Farinha, flocos e outros produtos de arroz (1061-9/02).
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de gelados comestíveis, como sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados. · A fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de pós para a preparação de sorvetes (1099-6/02). <p>Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica</p>
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre. · A fabricação de: · Vegetais desidratados e liofilizados. · Farinha e sêmola de batata. · Batata frita e aperitivos à base de batata. · Alimentos artesanais de origem vegetal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Conservas de palmito (1032-5/01). · Pratos prontos, congelados, à base de legumes e de outros vegetais (1096-1/00). · Sopas de legumes e de outros vegetais (1099-6/99). · Amidos e féculas de outros vegetais (1065-1/01). <p>Nota: A elaboração de alimentos artesanais, definidos em regulamento estadual específico é atividade considerada de complexidade básica.</p>
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01). · Glicose e de outros açúcares a partir de amidos (1065-1/01). · Açúcar natural (stévia) (1099-6/06). · Adoçantes (1099-6/06).

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

Código	Descrição	Orientação
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Engarrafamento na fonte de águas (mineral e natural). · Fabricação de águas adicionadas de sais. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (1099-6/99).

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

Código	Descrição	Orientação
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> · Corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; · Outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais, etc., para fins alimentícios; <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> · Elementos químicos inclusive: metais, gases industriais elementares e elementos radioativos produzidos pela indústria de combustíveis nucleares. · Sílica-gel.
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de fermentos e leveduras.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Ácidos graxos para fins alimentícios. . Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício, como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros. . Corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores (ver notas 1 e 2) no processo de síntese química (fabricação) destes compostos. . Corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios. . Óleos essenciais para fins alimentícios. . Outros compostos orgânicos para fins alimentícios. <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 2. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Óleos essenciais para outros fins (2093-2/00). . Intermediários para detergentes e tensoativos (2093-2/00). . Intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral (2093-2/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Álcool etílico obtido por fermentação. . Solventes orgânicos. . Negro de fumo (negro de carbono). . Plastificantes. . Breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha. . Produtos da destilação da madeira. . Borracha sintética e matérias plásticas de base.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

Código	Descrição	Orientação
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento. . Tintas, vernizes, esmaltes e lacas e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de sínteses desses componentes (ver notas 1 e 2). <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 2. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de: imóveis, automóveis e móveis. . Pigmentos e corantes preparados, como por exemplo, pó-xadrez.
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagens de papel impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft comuns e multifolhados; de papel impermeável, etc.), que entram em contato com alimento. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Embalagens de papel-cartão (1732-0/00). . Polipropileno bi-orientado (2221-8/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel "Kraft" comuns ou multifoliados; de papel impermeável, etc., de papel metalizado e semelhantes) - inclusive de papel celofane, que não entram em contato com alimento. . Envelopes.
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagens de plástico que entram em contato com alimento. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagens de material plástico para outros fins (caixas, sacos, garrafas, frascos, etc.).

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de artefatos refratários de cerâmica (tijolos, ladrilhos e semelhantes). · A fabricação de materiais refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafitosos, pos-exotérmicos, chamote e semelhantes. · A fabricação de cimento refratário.
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: . Latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento. · Tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos. · Tampas de metal para embalagens que entram em contato com alimentos. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação das embalagens acima para outros fins.
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagem de cartolina e papel cartão mesmo laminadas entre si que entram em contato com alimentos. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagem de cartolina e de papel cartão que não entra em contato com alimento.
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de garrafas, garrafões e bombonas de vidro para outros fins. · A fabricação de vasilhames de vidro para laboratórios farmacêuticos e perfumarias.
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: . Artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (panelas, talhas, filtros, potes, etc.). · Produtos cerâmicos para uso na indústria de material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.). . Cerâmica branca. . Louças de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louças para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes). . Cerâmica artística. . Cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.). . Cerâmicos de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função: eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.).
Continua na próxima pagina		
Código	Descrição	Orientação
1733-8/00	Fabricação de chapas	COMPREENDE:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	e de embalagens de papelão ondulado	. A fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos. NÃO COMPETE: . A fabricação de: . Chapas de papelão ondulado. . Face simples de papelão ondulado. . Embalagens e de acessórios que não entra em contato com alimentos.
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE		
Código	Descrição	Orientação
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	COMPREENDE: . A fabricação de cadeiras de rodas. NÃO COMPETE: . A fabricação de: . Unidades de bicicletas e triciclos não motorizados. . Outros veículos para inválidos, com ou sem motor. . Carrinhos para bebês. . Peças e acessórios para bicicletas.
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	COMPREENDE: . A fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, outros).
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	COMPREENDE: . A fabricação de materiais, artigos, produtos partes e acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética (Produtos: descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, dispositivo intra-uterino, produtos para diagnósticos de uso "in vitro" e outros). NÃO COMPREENDE: . A fabricação de curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância (2121-1/01).
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	COMPREENDE: . A fabricação lentes de contato e lentes intra-oculares. NÃO COMPREENDE: . As óticas com montagem de lentes oftálmicas com grau sob prescrição médica (4774-1/00).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética (termômetros clínicos / médicos, bisturis, pinças, tesouras, cânulas, sondas, seringas, agulhas, cateteres e outors). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Ataduras, "catgut", fios para suturas, curativos, etc. (3250-7/05). . Esterilizadores (3250-7/02).
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Aparelhos, equipamentos, suas partes e acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética. . Marcapassos. . Aparelhos auditivos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Câmaras de bronzeamento (2829-1/99). . Instrumentos e utensílios não-eletrônicos para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (termômetros médicos, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, fórceps, etc. (3250-7/01). . Seringas inclusive agulhas (3250-7/01). . Mobiliário de uso médico e odontológico (3250-7/02). . Aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral (3250-7/03) e (3250-7/04). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar. . A manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar, odontológico e de laboratório quando executada por empresa especializada. . A instalação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios quando executada por empresa especializada.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Exclusiva e unicamente a fabricação em escala industrial, de artigos e aparelhos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sujeitos a aprovação da ANVISA/MS. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação, sob encomenda, de órteses e próteses prescritas por: · Cirurgiões dentistas (3250-7/06). · Médicos (4773-3/00). <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Calçados ortopédicos sob medida (4773-3/00). · Marcapassos (2660-4/00). · Cadeiras de rodas (3092-0/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de calçados ortopédicos prontos.
3250-7/02	Fabricação de mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Mobiliário para uso médico, hospitalar e odontológico. · Equipamentos e aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Entende-se por mobiliário de uso médico, hospitalar e odontológico, todo móvel destinado a fornecer suporte a procedimento diagnóstico, terapêutico ou cirúrgico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de: · Cadeiras de rodas (3092-0/00). · Aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (2660-4/00). · Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, em escala industrial (3250-7/04). · Aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (3250-7/03). · Câmaras de bronzeamento (2829-1/99).

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de câmaras de bronzamento. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc. . Balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não. . Plataformas para pesagem de caminhões. . Extintores de incêndio. . Máquinas de filtrar e depurar líquidos. . Intercambiadores (trocadores) de calor. . Vaporizadores, exceto agrícolas. . Máquinas automáticas para venda de produtos. . Equipamentos não elétricos para solda. . Carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões. . Outras máquinas e equipamentos de uso geral. . Peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral. . Balanças de precisão. . Máquinas e equipamentos para uso industrial específico. . Ferros para soldar e pistolas para solda elétrica. . Instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pelo fabricante. . Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas por empresas especializadas. . Instalação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executada por empresa especializada.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Preservativos. . Luvas cirúrgicas e para procedimentos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de artigos de uso médico, cirúrgico e odontológico (3250-7/05). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Laminados e fios de borracha. . Espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha. . Colchões infláveis de borracha. . Materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha. . Artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.). . Artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico. . Artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida. . Pentes, escovas, prendedores de cabelos, feitos de borracha. . Botas de borracha. . Tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal. . Bicos para mamadeiras, chupetas e protetores de mamilo. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O fabricante de bicos para mamadeiras, chupetas e protetores de mamilo, não necessita de Licença de Funcionamento, Autorização de Funcionamento de Empresa e registro de seus produtos junto a ANVISA, entretanto está sujeito a regime de Vigilância Sanitária para os demais efeitos previstos na legislação sanitária vigente.
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
Código	Descrição	Orientação
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal. . Odorizantes de ambientes. . Repelentes de uso tópico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de sabonetes medicinais, em barras, pedaços, etc. (2121-1/01). . Neutralizadores de odores (2062-2/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de óleos essenciais e velas que não possuem a finalidade de uso para odorizar ambiente.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Escova dental para uso humano. . Fio e fita dental para uso humano. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de pincéis, vassouras e escovas que não sejam de uso dental humano.
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de fraldas descartáveis.
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Absorventes e tampões higiênicos. . Lenços umedecidos e discos demaquilantes. . Hastes com extremidades envoltas em algodão. . Outros produtos para absorção de líquidos coporais.
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Código	Descrição	Orientação
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de desinfestantes domissanitários, formulações químicas com a finalidade de repelir animais indesejáveis (sinantrópicos): . Repelentes . Inseticidas . Rodenticidas . Produtos para jardinagem amadora. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Repelentes de uso tópico (2063-1/00). . Intermediários de síntese (2029-1/00). . Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticas ou profiláticas (2121-1/01). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de desinfestantes agrícolas (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas) sob regulamentação do Ministério de Agricultura.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de produtos: . Para limpeza geral e afins, como: alvejantes, branqueadores, desincrustrantes, saponáceos, finalizadores, (amaciantes, lustradores, ceras para pisos, facilitadores de passagem de roupas, polidores, engomadores de roupas, acidulantes, neutralizadores para lavagem de roupas), limpadores, polidores de metais, produtos para pré e pós-lavagem e removedores. . Neutralizadores de odores. . Com ação antimicrobiana como hipoclorito de sódio, potabilizadores de águas, desinfetantes, desodorizantes e algicidas. . Biológicos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de preparados para perfumarem ambientes ou odorizantes de ambientes (2063-1/00). . A produção de ceras de origem vegetal (1042-2/00).
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Sabões, saponáceos e detergentes, para uso doméstico, institucional e profissional. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Saponáceos (2062-2/00). . Suavizantes / amaciantes de tecidos (2062-2/00). . Xampus (2063-1/00). . Sabonetes (2063-1/00). . Glicerina (2110-6/00). . Sabonetes medicinais, em barras, pedaços, etc. (2121-1/01). . Intermediários para detergentes e tensoativos (2093-2/00).
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
Código	Descrição	Orientação
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de medicamentos: . Alopáticos para uso humano (2121-1/01). . Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos. (ver nota 1). <p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . (1) As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e, contrariam a legislação sanitária vigente. . (2) Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção / categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Sub-anexo XI - C das Informação em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente Portaria.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Medicamentos farmacopeicos ou oficiais, tais como: água oxigenada 10V, tintura de iodo, etc. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de medicamentos: . Alopáticos para uso humano (2121-1/01). . Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). . Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). . Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2121-1/01). . Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc. impregnados com qualquer substância (2121-1/01). . A fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos (3250-7/05). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos. (ver nota 2). <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Este CNAE aplica-se exclusivamente a empresas fabricantes de medicamentos oficiais e/ou farmacopeicos, conforme acima descrito. 2. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 3. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial. 4. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas) adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal assinalando todas as linhas de produção / categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Sub-anexo XI - C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente Portaria. <ul style="list-style-type: none"> . (2) A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de medicamentos: . Alopáticos para uso humano (2121-1/01). . Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos. (ver nota 1). <p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . (1) As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e, contrariam a legislação sanitária vigente. . (2) A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a Autorização Especial de Funcionamento, conforme legislação vigente. . (3) Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção / categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Sub-anexo XI - C das Informação em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente Portaria.
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio). . Óxido de etileno. <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O óxido de etileno é um saneante domissanitário sujeito ao registro e, o estabelecimento fabricante, assim como o prestador de serviço que utiliza este produto, está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente. 2. Os gases com finalidade terapêutica são considerados medicamentos sujeitos ao registro e, o estabelecimento fabricante está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente.

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: . Especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas classes terapêuticas. . Medicamentos de controle especial (1). . Soros e vacinas. . Derivados do sangue. . Medicamentos opoterápicos. . Soluções parenterais de grande volume (SPGV). . Soluções parenterais de pequeno volume (SPPV). . Medicamentos oftálmicos. . Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos. . Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc. impregnados com qualquer substância. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de medicamentos: . Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). . Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). . Farmacopeicos ou oficinais, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. (2123-8/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver Nota 2). <p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . (1) A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a Autorização Especial de Funcionamento, conforme legislação vigente. . (2) As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e, contrariam a legislação sanitária vigente. . (3) Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção / categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Sub-anexo XI - C das Informação em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente Portaria.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de insumos farmacêuticos como : . substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides e outros. . Excipientes e adjuvantes, essências, aromas com ou sem utilização de precursores (ver notas 1 e 2). . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Insumo de controle especial, ou seja, substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente. . Precursores (ver notas 1 e 2). . Intermediários para a produção de farmoquímicos que se enquadram em uma das definições acima (insumos farmacêuticos, insumos de controle especial ou precursores). <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 2. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As especialidades farmacêuticas (2121-1/01, 2121-1/02 e 2121-1/03). . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Aditivos para uso industrial (2093-2/00). . Açúcares sintéticos, mesmo modificados - adoçantes (1099-6/99). . A coleta do sangue humano (8640-2/12).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES

Código	Descrição	Orientação
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética, que utiliza precursores (ver notas 1 e 2) na síntese química destes compostos. <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 2. O estabelecimento que utiliza ou importa precursores, para uso próprio, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente.
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de compostos abaixo relacionados, utilizados na produção de insumos para fins diversos, tais como: insumos e componentes destinados à fabricação dos produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes produtos para saúde / correlatos, que utilizam precursores (ver notas 1 e 2) no seu processo de síntese química: <ul style="list-style-type: none"> - Corantes, pigmentos. - Essências, ácidos graxos. - Óleos essenciais. - Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance como : conservadores e espessantes. - Outros compostos. <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 2. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial conforme legislação vigente. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> . Lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo; . Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: suco-álcool, papel e celulose, construção civil, couro, têxtil, lubrificantes, etc. . Óleos essenciais que não utilizam precursores. . Os insumos destinados à fabricação dos produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e produtos para saúde / correlatos não estão sujeitos a regime de vigilância sanitária e não necessitam de Licença de Funcionamento, conforme legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
Código	Descrição	Orientação
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	COMPREENDE: · O comércio atacadista de açúcar.
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	COMPREENDE: · O comércio atacadista de: · Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos. · Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não cosméticas, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros. NÃO COMPREENDE: · O comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados (4639-7/01).
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	COMPREENDE: · O comércio atacadista de óleos refinados e gorduras de origem animal ou vegetal.
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	COMPREENDE: · O comércio atacadista de ovos. NÃO COMPETE: · O comércio atacadista de aves vivas.
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	COMPREENDE: · O comércio atacadista de: · Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó. · Derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijão e similares. · Margarinas.
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	COMPREENDE: · O comércio atacadista de sorvetes, picolés, tortas geladas e similares.
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	COMPREENDE: · O comércio atacadista de: · Chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc. · Condimentos e vinagres. · Alimentos preparados em frituras (batata frita e similares). · Alimentos congelados para preparo em microondas. · Complementos e suplementos alimentícios.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de carnes e derivados de caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos e outros animais, frescas, frigorificadas ou congeladas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de: <ul style="list-style-type: none"> . Carnes fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos (4634-6/01). . Aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas (4634-6/02). . Peixes e outros frutos do mar, frescos, frigorificados ou congelados (4634-6/03). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação.
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de massas alimentícias em geral. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (4637-1/04).
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de massas alimentícias (4637-1/05).
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de: <ul style="list-style-type: none"> . Carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos. . Carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produtos de salsicharia.
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons e semelhantes. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de produtos de padaria: pães, bolos, biscoitos e similares (4637-1/04).
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de cereais beneficiados (arroz, feijão, milho, trigo, centeio, sorgo).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	COMPREENDE: · O comércio atacadista de cacau em amêndoas.
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	COMPREENDE: · O comércio atacadista de peixes e outros frutos do mar, frescos, frigerificados ou congelados.
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	COMPREENDE: · O comércio atacadista de água mineral. NÃO COMPREENDE: · O engarrafamento: · Na fonte de águas minerais e água adicionada de sais (1121-6/00).
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	COMPREENDE: · O comércio atacadista de cerveja, chope, refrigerante e outras bebidas não alcoólicas. NÃO COMPETE: · O engarrafamento próprio ou sob responsabilidade de terceiros, regulamentados pelo órgão competente da Agricultura.
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	COMPREENDE: · O comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas e etc.) e, não alcoólicas. NÃO COMPETE: · O engarrafamento próprio ou sob responsabilidade de terceiros, regulamentados pelo órgão competente da Agricultura.
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	COMPREENDE: · O comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	COMPREENDE: · O comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	COMPREENDE: · O comércio atacadista de soja.
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	COMPREENDE: · O comércio atacadista de café, em grão, em coco ou verde.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	COMPREENDE: . O comércio atacadista de outros produtos alimentícios em geral.
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	COMPREENDE: . O comércio atacadista de aves abatidas frescas e seus derivados, frigorificadas e congelados.
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE		
<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	COMPREENDE: . O comércio atacadista de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários (ver Nota), de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética. NOTA: . Entende-se por mobiliário de uso médico, hospitalar e odontológico, todo móvel destinado a fornecer suporte a procedimento diagnóstico, terapêutico ou cirúrgico. NÃO COMPREENDE: . O comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares (4645-1/01). NÃO COMPETE: . O comércio atacadista de: . Componentes eletrônicos e não-eletrônicos para máquinas, equipamentos, aparelhos odonto-médico-hospitalar e laboratorial. . Mobiliário sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
<i>Continua na próxima pagina</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de: . Instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética (Produtos: descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, dispositivo intra-uterino, produtos para diagnósticos de uso "in vitro" e outros). · Preservativo. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de: . Equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais (4664-8/00). . Produtos odontológicos (4645-1/03). . Próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de artigos de vidro, vidraria em geral, sem reagente para laboratório.
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia aprovados/registrados pela ANVISA/MS. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos.
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio de material, artigo, instrumento odontológico para o cirurgião-dentista e para as clínicas odontológicas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O estabelecimento que comercializa produtos odontológicos e outras classes de produtos, tais como: sabonetes antisépticos, desinfetantes, esterilizantes, medicamentos com anestésicos e outros, enquadra-se no CNAE 4691-5/00.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES

Código	Descrição	Orientação
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de: · Cosméticos e perfumes. · Produtos de higiene pessoal. · Odorizantes de ambientes. · Repelentes de uso tópico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de: · Artigos de higiene bucal, produtos para absorção de líquidos corporais, lenços umedecidos e discos demaquilantes e hastes com extremidades envoltas em algodão (4646-0/02). · Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08).
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de artigos de: · Higiene bucal (fio / fita / escova dental). · Produtos para absorção de líquidos corporais (fraldas / absorventes e outros). · Lenços umedecidos e discos demaquilantes. · Hastes com extremidades envoltas em algodão. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de: · Produtos de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01). · Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08).
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Código	Descrição	Orientação
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de produtos: · Para limpeza geral e afins, como: alvejantes, branqueadores, desincrustrantes, saponáceos, finalizadores (amaciantes, lustradores, ceras para pisos, facilitadores de passagem de roupas, polidores, engomadores de roupas, acidulantes, neutralizadores para lavagem de roupas), limpadores, polidores de metais, produtos para pré e pós-lavagem, removedores, sabões, saponáceos e detergentes. · Com ação antimicrobiana, água sanitária, potabilizadores de água, desinfetantes, desodorizantes e algicidas. · Sabões e detergentes. · Neutralizadores de odores. · Biológicos para uso profissional. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (4646-0/02). · O comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comercio atacadista de desinfestante domissanitário: · Inseticidas. · Repelentes. · Rodenticidas. · Produtos para jardinagem amadora. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo, sob regulamentação do Ministério da Agricultura.
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
Código	Descrição	Orientação
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	<p>COMPREENDE:</p> <p>O comércio atacadista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Produtos farmacêuticos de uso humano (medicamento e medicamento de controle especial). · Insumos Farmacêuticos como: <ul style="list-style-type: none"> · Substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides, e outros; (ver nota 1). · Excipientes e adjuvantes, essências, aromas(ver nota 1). · Insumos de Controle Especiais como: <ul style="list-style-type: none"> · Substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos. (ver notas 1, 2 e 3). · Outras substâncias de controle especial previstas na legislação vigente. (ver notas 1, 2 e 3). · Precursores (ver notas 1, 2 e 3). <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O fracionamento somente está previsto para o comércio atacadista de: <ul style="list-style-type: none"> - Insumos farmacêuticos (princípios ativos e excipientes). - Insumos farmacêuticos de controle especial (substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente). - Precursores. 2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 3. O comércio atacadista de produtos e substâncias de controle especial está sujeito a autorização especial.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

Código	Descrição	Orientação
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	<p>COMPREENDE:</p> <p>. O comércio atacadista de diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, como exemplo alimentos, medicamentos, produtos para saúde / correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores (ver notas 2 e 3).</p> <p>NOTAS:</p> <p>1. Ao estabelecimento armazenador de distintas classes de produtos, numa mesma área física, deve ser emitida uma única licença de funcionamento.</p> <p>2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol.</p> <p>3. Os estabelecimentos que estocam insumos farmacêuticos de controle especial e precursores necessitam de Autorização Especial de Funcionamento, conforme legislação vigente Portaria SVS/MS n. 344/98.</p> <p>NÃO COMPETE:</p> <p>. O comércio atacadista de mercadorias variadas de produtos não sujeitos à atuação da vigilância sanitária.</p>

AGRUPAMENTO: SEDES DE EMPRESAS IMPORTADORAS

Código	Descrição	Orientação
7415-2/00	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	<p>COMPREENDE:</p> <p>. Escritórios das empresas importadoras de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação de vigilância sanitária e que não possuem local para depósito e contratam serviço de armazenamento e controle de qualidade de terceiros.</p> <p>NÃO COMPETE:</p> <p>. As atividades de direção e de representação e/ou de apoio administrativo exercidas nas sedes centrais e unidades administrativas locais das empresas.</p>

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
Código	Descrição	Orientação
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de: . Leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurte e coalhadas. . Frios e carnes conservadas. . Frutas, legumes, verduras e similares. . As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não.
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes.
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: . Trailers. . Quiosques. . Carrocinhas. . Outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato. . A venda de alimentos preparados em máquinas de serviço automáticas. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O cadastramento do comércio ambulante, devido ao seu caráter estritamente local, deve ser regulamentado pelo legislativo e executivo municipal, que devem definir os critérios para este procedimento.
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de: . Carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüideo – frescas, frigorificadas ou congeladas. . Aves abatidas – frescas, frigorificadas ou congeladas. . Pequenos animais abatidos – coelhos, patos, perus, galinhas e similares. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação. . O abate de animais associados ao comércio.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados. . Estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios. . Estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (1053-8/00). . As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público com consumo no local ou não (4721-4/03). . Mercadorias, armazéns e mini mercados (4712-1/00).
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio. . Rotisseries.
5620-1/03	Cantina - serviços de alimentação privativos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo (exploração por terceiros / própria) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, caserna, órgãos públicos, etc.
5611-2/01	Restaurantes e similares	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebida alcoólica, com ou sem bebida alcoólica ao público em geral, com serviço completo (ex.: pizzarias, churrascarias, entre outros). . Os restaurantes "self-services" ou de comida a quilo. . As atividades de restaurantes e bares em embarcações exploradas por terceiros. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Cozinha industrial (5620-1/01). . As atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo (5611-2/02).
Continua na próxima pagina		
Código	Descrição	Orientação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de alimentação fornecidos: por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.
5611-2/02	Bares e outros	<p>COMPREENDE:</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	estabelecimentos especializados em servir bebidas	· Estabelecimento comercial varejista: · Com atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo. NÃO COMPREENDE: · As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebida alcoólica ao público em geral, com serviço completo (5611-2/01).
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	COMPREENDE: · O comércio varejista de: · Bebidas alcoólicas e não alcoólicas. · Águas (mineral natural, natural e purificada adicionada de sais).
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	COMPREENDE: · O comércio varejista de hortifrutigranjeiros. NÃO COMPETE: · O comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação. · O abate de animais associados ao comércio.
Continua na próxima pagina		
Código	Descrição	Orientação
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	COMPREENDE: · O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas em estabelecimento comercial varejista que não oferece serviço completo, tais como: · Lanchonetes. · Fast-food. · Pastelarias. · Casas de chá. · Casas de suco. · botequins e similares. · Sorveterias com consumo no local, de fabricação própria ou não. NÃO COMPREENDE: · O serviço de alimentação, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: quiosques, trailers e ambulantes de alimentação (5612-1/00). · Fabricação de sorvetes (1053-8/00). · Cantinas privativas (5620-1/02). · Estabelecimentos especializados na venda de bebidas alcoólicas (5611-2/02).
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	COMPREENDE: · O comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante. NÃO COMPREENDE: · As panificadoras industriais (1091-1/00). · As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (4721-1/03).
4711-3/01	Comércio varejista	COMPREENDE:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<i>de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercado.</i>	<i>· As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados.</i>
4711-3/02	<i>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.</i>	COMPREENDE: <i>· As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados.</i>
<i>Continua na próxima página</i>		
Código	Descrição	Orientação
4712-1/00	<i>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</i>	COMPREENDE: <i>· As atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados, em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados.</i> NÃO COMPREENDE: <i>· Estabelecimentos comerciais com venda: · Predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios (4729-6/99). · De produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen) (4729-6/99).</i>
4722-9/02	<i>Peixaria</i>	COMPREENDE: <i>· O comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados.</i>
5620-1/01	<i>Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</i>	COMPREENDE: <i>· A preparação de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por conta de terceiros, para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos e sob contrato.</i>
4721-1/01	<i>Padaria e confeitaria com predominância de produção própria</i>	COMPREENDE: <i>· O comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos produzidos no próprio estabelecimento.</i> NÃO COMPREENDE: <i>· As panificadoras industriais (1091-1/00). · As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (4721-1/03).</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
Código	Descrição	Orientação
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Drogeries, Postos de Medicamentos e Ervanarias. . Drogeries com fracionamento de medicamentos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As farmácias de manipulação (4771-7/02). . O comércio varejista de: <ul style="list-style-type: none"> . Medicamentos homeopáticos (4771-7/03). . Produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares(4645-1/03).
Continua na próxima pagina		
Código	Descrição	Orientação
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Farmácias: <ul style="list-style-type: none"> . De manipulação - Alopática. . De manipulação - Homeopática. . Com fracionamento de medicamentos. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 3). <p>NOTAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A farmácia também pode realizar o comércio varejista de produtos farmacêuticos. 2. A manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial depende de Autorização Especial. 3. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e, contrariam a legislação sanitária vigente.
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Drogeries homeopáticas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Comércio varejista de: <ul style="list-style-type: none"> . Medicamentos alopáticos (4771-7/01 e 4771-7/02). . Drogeries (4771-7/01). . Farmácias (4771-7/02).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

Código	Descrição	Orientação
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal que realizam atividade de fracionamento e embalagem (ver notas), com venda direta ao consumidor de: <ul style="list-style-type: none"> . Perfumes e similares. . Sabonetes. . Sais para banho. . Xampus e condicionadores. <p>NOTAS:</p> <p>1. Os referidos produtos devem estar em sua forma definitiva, requerendo apenas serem fracionados e embalados antes de serem entregues ao consumo, que atenda a Resolução RDC n.º 108, de 27/04/2005 e suas atualizações. Os produtos devem estar devidamente regularizados no Órgão competente do Ministério da Saúde pelo fabricante/importador e especificados quanto a sua destinação: fracionamento com venda direta ao consumidor.</p> <p>2. É vedado:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A comercialização dos produtos em sistema de atendimento pelo próprio consumidor (self-service). . O reaproveitamento de embalagens. . O fracionamento de produtos de Grau de Risco II. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As empresas que realizam atividades de fracionamento e embalagem como prestadoras de serviços a fabricantes/importadores que não efetuem venda direta ao consumidor (8292-0/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio varejista de artigos de perfumaria, toucador, cosméticos e de higiene pessoal (creme dental, pasta de dente, sabonetes, etc.), que comercializam produtos na embalagem original e não efetuem o fracionamento, conforme regulamento técnico acima citado.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBGRUPO: PREST. SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

AGRUPAMENTO: ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação de vigilância sanitária, para terceiros sob contrato, tais como: <ul style="list-style-type: none"> . Engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas. . Empacotamento de sólidos (à vácuo, com papel alumínio, etc.). . Envasamento em aerossóis. . Empacotamento de preparados farmacêuticos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de engarrafamento de água mineral (1121-6/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de envasamento e empacotamento dos demais produtos, por conta de terceiros. . O engarrafamento próprio ou sob responsabilidade de terceiros, de bebidas regulamentadas pelo órgão competente da Agricultura.
AGRUPAMENTO: DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrants	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto relacionado à saúde - sólidos, líquidos e gasosos - sujeitos a atuação da vigilância sanitária, por conta de terceiros, com emissão de warrants.
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas, de todo tipo de produto relacionado à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, por conta de terceiros e por conta própria. . As atividades de armazenamento e depósito de benzeno. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Depósito próprio e atividades de armazenamento, inclusive em câmaras frigoríficas, instalado em endereço diverso da empresa fabricante e considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Código	Descrição	Orientação
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A distribuição de água em carro pipa (3600-6/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos e de mudanças. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Fica sujeito ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS e dispensado de Licença de Funcionamento: . O referido estabelecimento que não possuir local destinado ao armazenamento de produtos. . O proprietário autônomo (pessoa física) de um único veículo, responsável pelo transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos.
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O transporte rodoviário intramunicipal de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação da vigilância sanitária. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A distribuição de água em carro pipa (3600-6/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O transporte rodoviário intramunicipal de produtos perigosos e de mudanças. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Fica sujeito ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS e dispensado de Licença de Funcionamento . O referido estabelecimento que não possuir local destinado ao armazenamento de produtos. . O proprietário autônomo (pessoa física) de um único veículo, responsável pelo transporte de produto de interesse à saúde, inclusive de alimentos.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Código	Descrição	Orientação
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os serviços de desinsetização e desratização para fins de controle de praga urbana. · As unidades de esterilização de: <ul style="list-style-type: none"> . Empresa fabricante e de prestadores de serviço que exerçam as atividades de esterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo. . Hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo. · As unidades de empresa fabricante e de prestadoras de serviço que exerçam as atividades de irradiação de alimentos por radiação ionizante. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As centrais de esterilização de materiais médicos hospitalares por outros processos, que não E.T.O. e radiação ionizante, realizados em estabelecimentos autônomos e independentes de outros estabelecimentos de assistência à saúde e de interesse à saúde (8650-0/99). <p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A prestação de serviços por irradiação gama está sujeita a normatização da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear; · Cada unidade de esterilização está feita a uma licença de funcionamento específica.

GRUPO: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE /EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

SUBGRUPO & AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de psicologia. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades dos centros de assistência psicossocial (8720-4/01).

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8640-2/07	<i>Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante exclusivo. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviços de ressonância magnética (8640-2/06). . Atividades de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante com tomografia e/ou atividades de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (ultra-som e/ou ressonância magnética) (8640-2/99).
8630-5/04	<i>Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades ambulatoriais odontológicas exercidas em estabelecimentos com emprego ou não de equipamento de raio X intra-oral, em áreas autônomas e/ou no interior de escola, hospital ou outro espaço social, inclusive extra-estabelecimento com uso de unidades móveis, equipados com a infra-estrutura necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos odontológicos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades em laboratórios de prótese dentária (3250-7/06). . Atividades ambulatoriais odontológicas realizadas em locais sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/05). . Institutos de Radiologia Odontológica e Institutos de Documentação Odontológica (8640-2/05).
8650-0/06	<i>Serviços de fonoaudiologia</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviços de fonoaudiologia. . As atividades realizadas por fonoaudiólogos legalmente habilitados, exercidas de forma independente.
8640-2/06	<i>Serviços de ressonância magnética</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de ressonância magnética exclusivo. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Demais serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (8640-2/07).
8650-0/01	<i>Atividades de enfermagem</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades realizadas por enfermeiros. . As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente.
<i>Continua na próxima pagina</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8640-2/99	<i>Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante com tomografia e/ou atividades de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (ultra-som e/ou ressonância magnética). . Outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, autônomos e independentes de outro estabelecimento, não especificados anteriormente., não especificados anteriormente.
8650-0/04	<i>Atividades de fisioterapia</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviços de fisioterapia. . Serviços de hidroterapia. . Atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente. . As atividades dos centros e núcleos de reabilitação física. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (9313-1/00).
8630-5/03	<i>Atividade médica ambulatorial restrita a consulta</i>	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, consultas privadas em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente. . As atividades de unidades móveis fluviais, equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de: . Procedimentos cirúrgicos (8630-5/01). . Exames complementares (8630-5/02). . Atividades: . Realizadas em unidades hospitalares destinadas a prestar atendimento de urgência (8610-1/02). . Exercidas por outros profissionais da área de saúde (8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06 e 8650-0/99). . Práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01).
<i>Continua na próxima pagina</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
8621-6/01	UTI Móvel	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento / transporte de urgência e emergência de pacientes - unidades móveis terrestres, aéreas e aquaviárias quando classificadas como Ambulâncias de Suporte Avançado (Tipos D, E e F - Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (8622-4/00).
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços prestados: . A pacientes em regime de internação, realizados em hospitais gerais e especializados, centros de reabilitação para dependentes químicos, sanatórios e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais de bases militares e penitenciários. . Pelas Unidades Mistas de Saúde, que são compostas por um Centro de Saúde e uma Unidade de Internação com características de Hospital Local de pequeno porte, sob administração única. . As atividades: . Dos Navios-Hospital. . Enquadradas como Unidade de Cirurgia Estética III (Portaria CVS 15, de 19-11-99). . De cirurgias ambulatoriais, enquadradas como Unidade Ambulatorial Tipo III ou Unidade Médico-cirúrgica de curta permanência (Resolução SS 2, de 6-1-2006). . Centros de Parto Normal - autônomo e independente de outro estabelecimento. . Hospital-dia - autônomo e independente de outro estabelecimento. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades: . De atenção ambulatorial executadas por médicos (8630-5/03). . De serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica (8640-2). . De consulta e tratamento médico e odontológico, sem internação (8513-8/02 e 8513-8/01). . Exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação (8610-1/02). . Enquadradas como Clínicas de Estética II, não realizadas em ambulatorios de hospitais (8630-5/01). . Serviços: . Veterinários (7500-1/00). . Móveis de atendimento a urgências (8621-6). . De remoção de pacientes (8622-4/00).

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8640-2/13	<i>Serviços de litotripsia</i>	<p>COMPREENDE:</p> <p>. Os serviços de litotripsia (com ou sem raio X), autônomos e independentes de outro estabelecimento.</p>
8650-0/05	<i>Atividades de terapia ocupacional</i>	<p>COMPREENDE:</p> <p>. Serviços de terapia ocupacional.</p> <p>. As atividades realizadas por terapeutas ocupacionais legalmente habilitados exercidas de forma independente.</p>
8621-6/02	<i>Serviços móveis de atendimento a urgências - exceto por UTI móvel</i>	<p>COMPREENDE:</p> <p>. Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento/transporte de urgência de pacientes - unidades móveis terrestres, aéreas ou aquaviárias classificadas como ambulâncias dos tipos B, C, E ou F (Portaria GM/MS 2.048, de 5/11/2002).</p> <p>NÃO COMPREENDE:</p> <p>. As atividades de UTI móvel (8621-6/02).</p> <p>. Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (8622-4/00).</p>
8650-0/02	<i>Atividades de profissionais da nutrição</i>	<p>COMPREENDE:</p> <p>. Serviços de nutrição.</p> <p>. As atividades realizadas por nutricionistas legalmente habilitados, exercidas de forma independente.</p> <p>NÃO COMPREENDE:</p> <p>. Os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral (8650-0/07).</p> <p>NOTA:</p> <p>. De acordo com a RDC 63, de 6/7/2000, "As Unidades Hospitalares (UH) e as Empresas Prestadoras de Bens e ou Serviços (EPBS) que realizem procedimentos de Terapia e Nutrição Enteral (TNE) devem pedir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente", ou seja: as Unidades Hospitalares e as Empresas Prestadoras de Bens e ou Serviços devem ser licenciados. Considerando que as UH e as EPBS têm seus próprios CNAE, o código a seguir, apesar de constar na tabela original do CNAE-fiscal, deve ser desconsiderado para fins de licenciamento no órgão competente de vigilância sanitária: 8650-0/07 - Serviços de terapia e nutrição enteral e parenteral.</p>
<i>Continua na próxima página</i>		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os seguintes serviços hemoterápicos: · Agência Transfusional. · Banco de Sangue / Serviço de Hemoterapia. · Hemocentro. · Hemonúcleo. · Posto de Coleta (de doador de sangue). · Unidade de Coleta e Transfusão. · Central de Triagem Laboratorial de Doadores / Unidade Sorológica. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00). · Bancos de Células Progenitoras Hematopoiéticas (8640-2/14).
8640-2/11	Serviços de radioterapia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os serviços de radioterapia.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de quimioterapia
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (Portaria GM/MS 2.048, de 5/11/2002). · Os estabelecimentos autônomos e independentes de outro estabelecimento que prestam serviços de coleta domiciliar de material humano. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias), aéreas ou aquaviárias equipadas para atendimento a urgências, inclusive as UTI móvel (8621-6/01 e 8621-6/02).
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os serviços de diagnóstico por registro gráfico, autônomos e independentes de outro estabelecimento - ECG, EEG e outros exames análogos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99).
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8511-2/00	Educação infantil - creches	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade. · Instituições assistenciais que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães são necessitadas ou trabalham fora do lar. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 a 6 anos de idade.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, autônomos e independentes de outro estabelecimento como os de endoscopia e outros exames análogos.
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades dos bancos de leite humano.
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades dos bancos de células e tecidos humanos para transplantes. · Banco de órgãos. · Banco de válvulas.
8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades ambulatoriais odontológicas exercidas em estabelecimentos com emprego ou não de equipamento de raios X intra-oral, em áreas autônomas, e/ou no interior de escola, hospital, ou outro espaço social, inclusive extra-estabelecimento com uso de unidades móveis, quando não equipados com a infra-estrutura necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades em laboratórios de prótese dentária (3250-7/06). · Atividades ambulatoriais odontológicas realizadas em locais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/04). · Os institutos de radiologia odontológica e os institutos de documentação odontológica (8640-2/05).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Casa de repouso para pacientes em regime de internato e com mais de 60 anos, sob responsabilidade médica, destinada a prestação de serviços médicos, de enfermagem e demais serviços de apoio terapêutico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades das instituições de longa permanência para idosos (8711-5/02). . Os albergues assistenciais (8790-5/02).
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Asilos - Assistência social a idosos, em regime de internato, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Albergues assistenciais (8790-5/02). . Casas de repouso (8711-5/01).
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Posto de coleta descentralizado de laboratório de análises e pesquisas clínicas / patologia clínica. . Posto de coleta de leite humano. . Serviço de Podólogo.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As centrais de esterilização de materiais médicos hospitalares realizados em estabelecimentos autônomos e independentes de outros estabelecimentos de assistência à saúde e de interesse à saúde, sem emprego de ETO ou radiação ionizante. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A prestação de serviço de esterilização hospitalar com emprego de óxido de etileno - ETO (8122-2/00) . A prestação de serviço de esterilização por raio gama (8122-2/00).
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades relacionadas a terapias alternativas, como: cromoterapia, do-in, shiatsu e similares. . Atividades de acupuntura realizadas por profissionais de saúde de nível superior, legalmente habilitados, com especialização em acupuntura, exercidas em serviços autônomos e independentes de outros estabelecimentos. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os Serviços de Acupuntura estão sujeitos à Licença de Funcionamento e a complexidade da ação de vigilância sanitária (VISA) é média.

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Espaços sociais destinados a pessoas em regime de internato, com necessidade de readaptação social e de cuidados de apoio e assistência social, como: . Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/Aids. . Residências Terapêuticas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (8711-5/01). . Orfanatos (8790-5/01). . Albergues assistenciais (8790-5/02). . Atividades de assistência social a vítimas de catástrofes (8800-6/00). . Asilos para desabrigados (8730-1/02). . Casas: <ul style="list-style-type: none"> . De apoio para crianças e adolescentes (8730-1/02). . De Solidariedade (8730-1/02). . De triagem (8730-1/02). . Transitórias (8730-1/02).
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer. . Centros de convivência para portadores de HIV/AIDS. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestados em residências coletivas (8711-5/03).
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Espaços sociais destinados a pessoas em regime de internato, com necessidade de readaptação social e de cuidados de apoio e assistência social, como: . Asilos para desabrigados; . Casas de apoio para crianças e adolescentes; . Casas de triagem; . Casas transitórias.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviço de atenção domiciliar (RDC 11, de 26/01/2006). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (8650-0/01). . Clínicas e residências geriátricas (8711-5/01).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e/ou problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui além de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento e cuidados médicos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04).
8640-2/04	Serviços de tomografia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de tomografia exclusivo. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviços de: . Raio X e radiodiagnóstico (8640-2/05). . Radioterapia (8640-2/11).
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados também para a realização de exames complementares. . As atividades de clínica médica com emprego de equipamentos de raio X. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A atividade médica ambulatorial: . Prestada em locais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01). . Exclusivos de consultas (8630-5/03).
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Instituições de saúde com alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes, tais como: . Instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas, isoladas e independentes de outro estabelecimento. . Instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos, isoladas e independente de outro estabelecimento. . Casas de Apoio para portadores de enfermidades crônicas, sob responsabilidade médica, em regime de internato. . Casa de Apoio Tipo II de portadores de HIV/AIDS (Portaria Conjunta 2 CVS-DST/AIDS, de 28/11/01). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04). . Albergues assistenciais (8790-5/02).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8730-1/02	Albergues assistenciais	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de assistência social a adultos desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos fornecem também cuidados médicos e educação. . Asilos para desabrigados. . Casa de apoio para crianças e adolescentes. . Casas de Solidariedade. . Casas de triagem. . Casas transitórias. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/Aids (8730-1/99). . Residências Terapêuticas (8730-1/99).
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O preparo de peças a serem examinadas. . A realização de exames morfológicos de materiais teciduais ou citológicos, obtidos por coleta a partir de biópsias ou necropsias. . A manutenção de documentação fotográfica científica, peças de anatomia humana e arquivo de lâminas. . As atividades realizadas em Laboratório de Anatomia Patológica do Instituto Médico Legal. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades dos laboratórios de patologia clínica e de análises clínicas (8640-2/02).

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Institutos de Radiologia Odontológica e Institutos de Documentação Odontológica. . Serviços de raios X médico. . Medicina Nuclear "in vivo" com ou sem iodoterapia. . As atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de: . Clínica médica com emprego de equipamentos de Raios X (8630-5/02). . Clínica odontológica com emprego de equipamentos de raios-X intra-oral (8630-5/04 e 8630-5/05). . Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante com tomografia e/ou atividades de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (ultra-som e/ou ressonância magnética) (8640-2/99). . Serviços de: . Tomografia (8640-2/04). . Radioterapia (8640-2/11).
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de diálise e nefrologia.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de vacinação e imunização humana (Resolução SS 24, de 08/03/2000).
8730-1/01	Orfanatos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A assistência social a crianças, em regime de internato, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento.
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de consultas e tratamento médico prestados a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas e clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos. . Clínicas de Estéticas Tipos I e II. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividade médica ambulatorial: . Realizada em locais com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02). . Exclusiva de consultas (8630-5/03). . Atividades em unidades de saúde destinadas a prestar atendimento a urgências (8610-1/02).
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços prestados em Pronto-Socorros - autônomos e independente de outro estabelecimento - com assistência 24 horas e com leitos de observação. . As atividades exercidas em serviços de Pronto Atendimento autônomo e independente de outro estabelecimento. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento / transporte de urgência e emergência de pacientes - unidades móveis terrestres, aéreas e aquaviárias quando classificadas como: . Ambulâncias de Suporte Avançado (Tipos D, E e F - Portaria GM/MS 2.048, de 5/11/2002) (8621-6/01). . Ambulâncias dos tipos B, C, E ou F - Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002) (8621-6/02). . Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte / remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (8622-4/00).
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de profissionais de nutrição (8650-0/02).
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os centros de convivência de idosos. · Centros de convivência para portadores de necessidades especiais. · Outros centros de convivência. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades de assistência social que incluem alojamento (8711-5/02, 8730-1/01, 8730-1/02, 8730-1/99).
8640-2/02	Laboratórios clínicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de: · Laboratórios de análises e pesquisas clínicas / patologias clínicas. · Unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas. · Diagnóstico utilizando métodos de medicina nuclear "in vitro" (Radiomunoensaio). · Os laboratórios de: · Biologia molecular. · Saúde pública. · Toxicologia. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica (8640-2/01). · Os postos de coleta isolados (8690-9/99).

GRUPO: DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

SUBGRUPO & AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Código	Descrição	Orientação
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A seleção, limpeza, compactação, trituração e recuperação de sucatas de alumínio em geral. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente aquelas previstas neste Anexo I. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e perigosos (3822-0/00). · Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (3831-9/99). · Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03).

Continua na próxima página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde perigosos, em qualquer estado físico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (3821-1/00). . Recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Qualquer tipo de tratamento e disposição final de resíduos perigosos, em qualquer estado físico, exceto os resíduos de serviços de saúde.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos - exceto alumínio	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Seleção, limpeza, compactação, trituração, desmanche de bens usados (automóveis, geladeiras, etc.). . Compactação de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos. . Recuperação de metais de resíduos fotográficos e chapas de raio X. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente e conforme aquelas previstas neste Anexo I. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00). . Recuperação de sucatas de alumínio (3831-9/01). . Recuperação de outros materiais, exceto metais e plásticos (3839-4/00). . Desmanche de veículos, máquinas e outros tipos de equipamentos para a obtenção de partes utilizáveis para revenda (3831-9/99).

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A seleção, limpeza, trituração, recuperação, compactação e reciclagem de plásticos. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente e conforme aquelas previstas neste Anexo I. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00). . Recuperação de materiais metálicos (3831-9/01 e 3831-9/99). . Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03).
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Parques aquáticos e parques temáticos.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A seleção, limpeza, trituração, recuperação, compactação e reciclagem de materiais não metálicos diversos (papéis, artigos têxteis, vidros e borrachas). . A trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A fabricação de produtos novos a partir de sucatas deve ser classificada como indústria produtora. Está sujeita ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS ou a licença de funcionamento, somente e conforme aquelas previstas neste Anexo I. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento e a disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e perigosos (3822-0/00). . Operação de usinas de compostagem (3839-4/01). . Comércio atacadista de resíduos e sucatas (4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03).
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Clubes sociais que possibilitam a pratica de atividades e esportes em piscinas, como recreação, natação, hidroginástica, pólo-aquático entre outros. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (8591-1/00). . Gestão de instalações esportivas e a organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizadas por unidades que utilizam suas próprias instalações (9311-5/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os clubes sociais destinados à outras modalidades de práticas esportivas e sociais que não tenham piscinas como: <ul style="list-style-type: none"> . Centros de equitação. . Clubes de: <ul style="list-style-type: none"> . Golfe. . Boxe. . Xadrez. . Trilhas. . Tiro, entre outros.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Gestão de instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas. <p>NÃO COMPREENDE</p> <ul style="list-style-type: none"> . Instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Estádios de futebol. . Pistas e circuitos para corridas de automobilísticas. . Hipódromos e centros de equitação. . Estádios de atletismo. . Ginásios e quadras de basquete. . Ginásios e quadras de voleibol. . Quadras de tênis. . Ginásios para boxe. . Ginásios, quadras e outros tipos de instalações para a prática de esportes. . Operação e organização de eventos esportivos.

Continua na próxima pagina



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Coleta, transporte e transbordo de resíduos de serviços de saúde perigosos de qualquer tipo em qualquer estado físico. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A coleta de: <ul style="list-style-type: none"> . Resíduos perigosos em qualquer estado físico, exceto os resíduos de serviços de saúde. . Óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis. . Resíduos nucleares. . Baterias usadas. . Operação de estações de transferência para resíduos perigosos, exceto resíduos de serviços de saúde.
9603-3/02	Serviços de cremação	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais.
8591-1/00	Ensino de esportes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Estabelecimento de ensino de esportes praticados em piscinas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de condicionamento físico e esportes recreacionais (9313-1/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Outras atividades de ensino em escolas esportivas ou por professores independentes, tais como futebol, basquete, vôlei, artes marciais, equitação, entre outras. . Atividades dos técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Gestão e operação de aterro sanitário, aterro controlado e qualquer outra modalidade de disposição final de resíduos não perigosos, independente de sua condição de regularidade perante órgãos ambientais ou qualquer outro. Inclui unidades de disposição final de resíduos sólidos não perigosos de todos os tipos e classes, tais como: domiciliares e urbanos em geral, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos inertes e especiais. . Gestão e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos não perigosos, de qualquer tipo - domiciliares, urbanos, industriais, de serviços de saúde - tais como: a eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, etc. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). . Operação de usinas de compostagem (3839-4/01). . Tratamento e disposição de resíduos de serviços de saúde perigosos (3822-0/00).
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano. . Solução Alternativa de Abastecimento de Água para Consumo Humano. . Unidades que operam conjuntamente a captação, tratamento e distribuição de água e, a coleta e tratamento de esgotos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tratamento de águas residuais para prevenção da poluição (3701-1/00). . Distribuição de água através de caminhões (3600-6/02).
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto - exceto a gestão de redes	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Serviços relacionados à limpeza de tanques sépticos e poços absorventes de sistemas individuais e coletivos privados de esgotamento sanitário. . Serviços de limpeza em sanitários químicos de aeronaves, ônibus rodoviários, entre outros. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/00). . Locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc. (7729-2/99). . Desinfecção, desratização, descupinização de edifícios (8122-2/00).
Continua na próxima pagina		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de exumação de cadáveres. · Locais para velórios.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O abastecimento de água para consumo humano por meio de caminhões-pipa ou outro veículo de transporte similar, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - Captação e tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusivamente por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte. - Distribuição de água para consumo humano por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O tratamento e a distribuição de água por dutos urbanos (3600-6/01).
3839-4/01	Usinas de compostagem	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A operação de usinas de compostagem, triagem de resíduos urbanos.
5590-6/02	Camping	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de camping (acampamentos).
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc.
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de coleta e tratamento de esgotos urbanos. · Unidade de tratamento de efluente líquido, proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fins de reuso da água. · Unidade de tratamento de efluente sólido (biosólidos), proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fins agrícola ou outras finalidades. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As unidades que operam simultaneamente nas áreas de captação e distribuição de água e sistemas de esgoto (3600-6/01). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição.
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de somatoconservação de cadáveres. · Serviços de tanatopraxia.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos - exceto de papel e papelão	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão, tais como: . Plástico e Vidros Usados <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A reciclagem de resíduos não metálicos (3832-7/00 e 3839-4/00). . O comércio atacadista de papel e papelão recicláveis (4687-7/01). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Resíduos de fiação e tecelagem têxteis. . Sacos usados. . Melaço de Cana. . Pó e Cavaco de Madeira.
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Local explorado para a atividade de pesca de lazer: pesqueiros, pesque e pague e similares. <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Atividades de: . Profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas como atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc. . Apoio à pesca e caça - esportivas.
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A recuperação de resíduos metálicos (3831-9/01 e 3831-9/99).
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Cemitérios - horizontais e verticais.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Coleta e transporte de resíduo sólido urbano, incluindo resíduo domiciliar e outros de competência dos serviços municipais de limpeza urbana, mesmo que executados por terceiros, tais como: coleta de resíduos de podas, de limpeza de logradouros e de feiras-livres. . Limpeza urbana em geral. Inclui limpeza de logradouros, varrição, transbordo, entre outros de competência municipal, inclusive empresas terceirizadas. . Coleta e transporte de resíduos sólidos, que não sejam da competência dos serviços municipais de limpeza urbana, tais como: coleta de resíduos de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais não perigosos. . Pontos de entrega de resíduos não perigosos tais como: pneus (ecopontos), recicláveis, entre outros. . Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde não perigosos. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00). . A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos não perigosos (3821-1/00). . A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos perigosos (3822-0/00). . Recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01 e 3839-4/99). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A coleta e transporte de entulhos e refugos de obras e demolições.

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Código	Descrição	Orientação
7500-1/00	Atividades veterinárias	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Consultórios, clínicas, ambulatórios, hospitais (incluindo maternidades) e outros estabelecimentos veterinários, com: . Comércio, manipulação, dispensação e uso de substâncias ou medicamentos sujeitos ao controle especial. . Atividades de diagnóstico por imagem e ou terapia com uso de radiação ionizante. <p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . A prestação de serviço de remoção de animais é considerada extensão do serviço veterinário. . Os estabelecimentos veterinários que não comercializam, não manipulam, não dispensam e não utilizam substâncias ou medicamentos sujeitos ao controle especial são passíveis de cadastro.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE

AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Código	Descrição	Orientação
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades exercidas em laboratórios de prótese dentária.
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Serviços de: · Manicures e pedicuros. · Barbearia. · Atividades de: · Limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. · Depilação. · Bronzeamento artificial sem uso de câmara de bronzeamento. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Os estabelecimentos que operam câmaras de bronzeamento artificial estão sujeitos à licença de funcionamento (RDC 308, de 14/11/2002). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividades dos podólogos (8690-9/99). · Clínicas de emagrecimento e de massagem estética (9609-2/01).
9601-7/01	Lavanderias	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Lavanderias que processam exclusivamente roupas hospitalares (lavanderias hospitalares autônomas e independentes de outro estabelecimento).
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares. · A fabricação de: · Próteses, sob encomenda, prescritas por médicos. · Calçados ortopédicos sob medida. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00). <p>NÃO COMPETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · A fabricação de calçados ortopédicos prontos.
9602-5/01	Cabeleireiros	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> · As atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos de cabelo.
Continua na próxima página		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Orientação</i>
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Academias: . De ginástica aeróbica. . De yoga. . Para a prática de pilates. . De musculação e Centros de musculação. . Atividades de: . Condicionamento físico (fitness). . Condicionamento físico, não especificado anteriormente. . Hidroginástica. . Instrutores de educação física. <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de fisioterapeutas (8650-0/04). . Clínicas de emagrecimento e de massagem estética (9609-2/01).
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de piercing. . Serviços de tatuagem. . Maquiagem definitiva.
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As óticas com montagem de lentes oftálmicas com grau sob prescrição médica.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	<p>COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . As atividades de: . Banhos turcos, saunas, banhos de vapor, massagem e relaxamento.. . Unidades de saúde do tipo SPA. . SPA que não operam estabelecimento hoteleiro. <p>NOTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Os estabelecimentos que operam câmaras de bronzeamento artificial estão sujeitos à licença de funcionamento (RDC 308, de 14/11/2002). <p>NÃO COMPREENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Academias de ginástica, musculação e aeróbica (9312-1/00). . Salões de cabeleiros (9602-5/01). . Gestão de instalações desportivas (9311-5/00).